

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022**

Às 16:00 (dezesesseis horas) do dia 19 de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, o Exmo. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empossando Sr<sup>a</sup>. LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no Cargo de MERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, o Exmo. Sr<sup>o</sup>. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, passou a expor o empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de MERENDEIRA, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato contínuo, a empossando Sr<sup>a</sup>. LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública cuja a acumulação seja vedada, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, o Exmo. Sr<sup>o</sup>. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, declarou a Sr<sup>a</sup>. LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, empossado no cargo de MERENDEIRA, para todos os devidos fins e efeitos de direito. Dado e passado nesta Prefeitura aos 19º dias do mês de fevereiro de 2026, vai pelo o Exmo. Sr<sup>o</sup>. Prefeito Municipal, WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e pela Servidora Pública LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, assinado.

Jardim Olinda/PR, 19 de fevereiro de 2026.

<b>WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA</b> Prefeito Municipal	<b>LUANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA</b> Empossada
--	--

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**  
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Eliabe da Silva Cardoso  
**Código Identificador:**B95FB980

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº01/2026/CMDCA**

SÚMULA: APROVAR A RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

**O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025;**

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 19 de fevereiro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação da inscrição da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** – no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - A aprovação de renovação de inscrição do artigo anterior terá vigência do período de 19/02/2026 a 19/02/2027;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul/PR, 19 de fevereiro de 2026.

**DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA**

Presidente do CMDCA  
Jundiá do Sul - PR

**Publicado por:**  
Ivanise de Lima Silva  
**Código Identificador:**B5BD4347

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 152/2025**

**PARTES:** Município de Jundiá do Sul e a Empresa **DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 31.904.952/0001-63.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 024/2025, em consonância com o Art. 137, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato nº 152/2025, mediante cláusulas e condições.

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a Formalização da rescisão amigável do Contrato nº 152/2025, conforme solicitação da contratada.

**VALOR ESTIMADO:** Não envolve valor.

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josiane Francisca Fernandes  
**Código Identificador:**3F6CB7E5

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº. 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2026**

**OBJETO:** Celebração de Parceria através de Termo de Colaboração para o atendimento Educacional aos alunos portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, para o exercício de 2026:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 802 de 22/12/2025, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Valor Total do Repasse:- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período:- Exercício 2026.

Tipo da Parceria:- Termo de Colaboração: OBS: (Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos – Ofício nº. 025/2024 do Departamento Municipal de Assistência Social propondo a parceria.

**JUSTIFICATIVA:**

Informamos que, nos pareceres preliminares apresentados pelo SCI, Procuradoria e por esta Comissão de Seleção, concluímos que não há óbice para dar continuidade no referido processo. Informamos ainda que, o valor máximo apresentado para execução do objeto proposto pela entidade é na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com recursos financeiros LIVRE do município a ser disponibilizado durante o exercício de 2026.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 10/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

2). Considerando que por intermédio do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, prevê a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros no exercício de 2026, para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jundiá do Sul-PR;

3). Considerando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Jundiá do Sul, ser a ÚNICA organização na cidade de Jundiá do Sul, que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;

4) Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e educacionais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, concorda com a municipalidade, na formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 10 de 16 de março de 2017, entre outras legislações em vigor, citada anteriormente, visando a Prestação de Serviços de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual). Diante dos fatos elencados pela entidade, a qual aceita a formalização da parceria, respaldado pelo parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Comissão de Seleção, apresentamos as seguintes justificativas:

A APAE de Jundiá do Sul – PR., fundada em 17 de junho de 2004, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, através da Lei Municipal n.º 251/2006 e Lei Estadual n.º 15.069/2006, com registro no CMAS n.º 003/2005, filiada a Federação Nacional das APAEs sob n.º. 2065, com sede na Rua São Francisco, n.º. 882- Centro, Jundiá do Sul (PR), conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente representada por seu presidente, cumpri diariamente relevantes e significativas atividade sem defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social.

O Município de Jundiá do Sul tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao Assim também disciplina a Lei n.º. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º. 10/2017, nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria

ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Lei Municipal n.º. 643/2021.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria n.º. 031/2025, estão os documentos elencados no Decreto Municipal n.º. 10 de 16 de março de 2017, conforme segue:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado – (Federal, Estadual e Municipal);

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles – ANEXO I;

V – declaração de comprovação de endereço – ANEXO II;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia de documentos, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014 – ANEXO II

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado – ANEXO IV;

X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

XII – Minuta Plano de Trabalho

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE de Jundiá do Sul, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.

Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão

das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela APAE estão compatíveis com os praticados, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo.

Diante do exposto, informo que, passaremos esta Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providências ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2026

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**656CC5B9

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023/2026**

SÚMULA: Constitui a CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS com vigência 12 (doze) meses e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. Fica constituído, no âmbito do Departamento de Administração o RESPONSÁVEL PELA CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS, com as seguintes atribuições durante período.

- Receber, atuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
- Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
- Requisitar dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeira do Município;
- Analisar os Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e outros documentos encaminhados pelos setores requisitantes, solicitando, quando for o caso, alterações, substituições ou correções que julgar necessário para o bom andamento do processo de contratação;
- Encaminhar os documentos necessários à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação dispensa ou inexigibilidade;

f). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;

g). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;

h). Expedir formulários padronizados para contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;

i). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

J). Formalizar Contratos e acompanhar os mesmos na Execução em apoio ao Fiscal Nomeado.

k). Encaminhar Ofício Circular comunicando sobre o Prazo de Vigência dos Contratos e Aditivos.

l). Notificar as empresas contratadas após recebimento formal expedido pelo Departamento Gestor do Contrato e do Fiscal.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, com exceção dos casos ART. 3º. Fica designada a Srª. Josiane Francisca Fernandes Martins, Auxiliar Administrativa, portadora do RG nº 13.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 101.\*\*\*.\*\*\*-01, para exercer a função de Responsável pela de Divisão de Compras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se Função Gratificada FG 01, conforme Tabela 3, anexo III, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidor responsável pela divisão de compras, deverá ser substituído por portaria suplementar.

ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 13 de fevereiro de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO DESIGNADO:

Portaria nº. 023 de 13 de fevereiro de 2026.

Josiane Francisca Fernandes Martins

Responsável pela de Divisão de Compras

**Publicado por:**

Kogi Emoto

**Código Identificador:**07939FA4

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
DECRETO Nº. 13/2026**

**DECRETO Nº 13/2026**

Sumula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ DO SUL, estado do Paraná, senhor **PAULO ROBERTO PEDRO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013 de 23 de outubro de 2013;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam alterados os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, nomeados através do Decreto nº 74/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 449/2013, referente à gestão 09/2024 à 09/2026, especificamente quanto ao seguimento abaixo:

(...)

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****IV – Departamento Municipal de Cultura**

Titular: Maik Godinho Fidêncio

Suplente: Elias da Silva

(...)

**Art. 2º** - Os demais itens do Decreto 74 de 30 de outubro de 2025 não citados permanecem inalterados em sua redação.

**Art. 3º** - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, 19 de fevereiro de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**7E64FE17

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 23/2026**

Súmula: Altera o valor mensal das Funções Gratificadas instituídas pela Resolução nº 59/2011, alterada pela Resolução nº 85/2015, devidamente atualizada por Atos anteriores.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno, em especial o contido no artigo 2º, § 2º e no artigo 8º da Resolução nº 59/2011, bem como a Lei nº 4528/2026, a qual alterou a tabela de salários instituída pela Lei nº 1774 de 31/03/2004;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica alterado o anexo I da Resolução nº 85/2015, de 05 de agosto de 2015, conforme o anexo deste Ato.

**Art. 2º** – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2026.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de fevereiro de 2026.

**ACYR HOFFMANN**

Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**

1ª Secretária

**ANEXO ATO Nº 23/2026**

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR RS
01	Chefe da Divisão de Contabilidade	FG-2	RS 2.283,58
01	Chefe da Divisão de Telefonia e Atendimento em Geral	FG-2	RS 2.283,58
01	Chefe da Divisão de Técnica Legislativa	FG-1	RS 1.536,87
01	Chefe da Divisão de Divulgação e Comunicação Social	FG-2	RS 2.283,58
01	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal	FG-1	RS 1.536,87
02	Chefe da Divisão de Correspondências, Arquivo e Biblioteconomia	FG-1	RS 1.536,87

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de fevereiro de 2026.

**ACYR HOFFMANN**

Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**

1ª Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**A2A0E2FA

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 24/2026**

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à servidora ELENIZE DE LIMA SLUSARZ ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, de 02/03/2026 à 16/03/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 01/12/2024 à 30/11/2025.

Parágrafo único – A fruição dos 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares será definida posteriormente pela administração.

**Art. 2º** – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de fevereiro de 2026.

**ACYR HOFFMANN**

Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**

1ª Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**44DB1D72

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 25/2026**

Súmula: Concede 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 15 (quinze) dias de férias restantes, de 14/03/2026 a 28/03/2026, correspondentes ao período aquisitivo de 01/09/2024 a 31/08/2025.

**Art. 2º** – Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de fevereiro de 2026.

**ACYR HOFFMANN**

Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**

1ª Secretária

<b>TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 15 / 2026</b>							
DATA: 19/02/2026		PROTOCOLO: 21 / 2026					
PROCESSO: 21							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA							
CNPJ: 32.654.209/0001-65		Insc. Estadual: ISENTO					
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 66							
Bairro: CENTRO		Cidade: Paranaipoema - PR					
Telefone: 44-3342-1165		CEP: 87.680-000					
<b>OBJETO</b>							
Contratação de serviços técnicos de engenharia e assessoria técnica especializada para (i) atualização de projeto de pavimentação/drenagem/acessibilidade (ii) adequação de desmembramento de lotes urbanos.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
AUTORIZAR a contratação da empresa ENGTECH CONSTRUTORA & ENGENHARIA - ME para Contratação de serviços técnicos de engenharia e assessoria técnica especializada para (i) atualização de projeto de pavimentação/drenagem/acessibilidade (ii) adequação de desmembramento de lotes urbanos, pelo valor de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>					
0600115451060021663390390000		10000					
		<b>Descrição</b>					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	31923	REVISÃO, CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS COMO TAMBÉM, DRENAGEM URBANA, MOBILIDADE COM ACESSIBILIDADE DESCRITA NA NORMA 9050. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA O TIPO ORÇAPAV – PARANACIDADE (ATUALIZADA), COMO TAMBÉM CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, COTAÇÕES, COMPOSIÇÕES, DETALHAMENTO DOS GRANDES ITENS, CALCULO DE BDI, DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	UN	1.00	7.000,00	7.000,00
1	2	31924	TRATA-SE DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO SETOR PÚBLICO PARA PROMOVER A ADEQUAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, INCLUINDO ANÁLISE DOCUMENTAL, ANÁLISE TÉCNICAS, ACOMPANHAMENTO DE EXIGÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE PRAZOS JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES.	UN	1.00	1.600,00	1.600,00
						<b>Total:</b>	<b>8.600,00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<b>WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA</b>							
Prefeito Municipal							

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:0735654E**

### LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 2026

<b>MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA</b>							
Estado do Paraná							
Exercício: 2026							
<b>TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 16 / 2026</b>							
DATA: 19/02/2026		PROTOCOLO: 23 / 2026					
PROCESSO: 23							
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: GISLAINE DULCE DA SILVA							
CNPJ: 18.288.083/0001-21		Insc. Estadual: ISENTO					
Endereço: RUA CONEGO IDELFONSO FERREIRA, 378							
Bairro: CENTRO		Cidade: Paranaipoema - PR					
Telefone:		CEP: 87.680-000					
<b>OBJETO</b>							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA/PR, GARANTINDO ESTRUTURA SONORA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS OFICIALMENTE PROGRAMADOS PELO MUNICÍPIO AO LONGO DO EXERCÍCIO.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
AUTORIZAR a contratação da empresa GISLAINE DULCE DA SILVA ALMEIDA - MEI para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE OS EVENTOS E DESMONTAGEM, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE JARDIM OLINDA/PR, GARANTINDO ESTRUTURA SONORA ADEQUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMUNITÁRIOS OFICIALMENTE PROGRAMADOS PELO MUNICÍPIO AO LONGO DO EXERCÍCIO, pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
<b>DESPESA</b>							
<b>Programática</b>		<b>Fonte</b>					
1300113392130023023390390000		10000					
		<b>Descrição</b>					
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
<b>ITEM(S)</b>							
<b>Lot</b>	<b>Orde</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>
1	1	31930	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS	UN	20.00	800,00	16.000,00
						<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>
<b>EMBASAMENTO LEGAL</b>							
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.							
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
<b>WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA</b>							
Prefeito Municipal							

**Publicado por:**  
Ronil Paulo Gomes  
**Código Identificador:E2880DDD**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
**LEI Nº 804/2026**

SÚMULA. Dispõe sobre a ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, SR. PAULO ROBERTO PEDRO, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 309.600,00 (Trezentos e nove mil e seiscentos reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 802/2025 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001.12.361.0020.2091	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISNORPI		
102 - 33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00102	249.600,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.245.0030.2092	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISNORPI		
2092 - 33.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	00102	60.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>309.600,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	RS.
09.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.001.12.361.0020.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%		
1750 - 31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	00102	249.600,00
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPART. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3740 – 33.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	00000	10.000,00
3770 - 44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000	50.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>309.600,00</b>

**Artigo 3º** - Altera-se as Leis 800/2025 (PPA), 801/2025 (LDO) e 802/2025 (LOA).

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2026.

**PAULO ROBERTO PEDRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Fernanda Martins  
**Código Identificador:5A260332**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA**  
**REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 001/2026**

DADOS DO SERVIDOR			
Nome Altair Euko		Matrícula 5023	
Cargo Diretor Presidente		CPF 017.436.019-30	RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI		Conta Corrente 1042-8	Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Participação no Evento APEPREV "RPPS 2026, O QUE FAZER?", nas datas de 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2026, em Foz do Iguaçu-Pr.			
Destino (Dist. Aprox.) 615 km		Período 23/02/2026	a 26/02/2026
Hora de Saída 04h do dia 23/02/2026		Hora de Retorno 07h do dia 26/02/2026	
Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo
Valor Diária(s) (R\$) R\$ 4.400,00		Total a Receber (R\$) R\$ 4.400,00	
Justificativa Participação no Evento APEPREV "RPPS 2026, O QUE FAZER?", nas datas de 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2026, em Foz do Iguaçu-Pr.			
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO			
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.			
18/02/2026			
Assinatura Servidor			
Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.			